

378

Lei nº 1.436, de 13 de Março de 1.984

**"Abre crédito especial no Setor da
Oficina Mecânica"**

Artur Nass, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, a t 3º

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada
a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destina-
do à aquisição de máquinas e equipamentos.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura de crédito
especial de que trata o artigo 1º da presente Lei,
no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cru-
zeiros) será utilizado o seguinte recurso:
Exercício de Projeção de 1.984. Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade S. , 13 de Março de 1.984.

Artur Nass
Prefeito Municipal.

Célio Salvetti
Diretor Geral de Administração.